

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO

INFORMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (Concurso Notarial e de Registros – 2015)

- A Excelentíssima Senhora Desembargadora IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul, torna públicas as seguintes orientações para a realização da Prova Escrita e Prática:
- 1 Os candidatos deverão chegar na sala de realização da prova com todo o seu material já revisado, não podendo, no momento que antecede ao início da prova, revisar, alterar, verificar, consultar, grampear, excluir, rasgar, vedar, separar, bem como questionar a possibilidade ou não de uso.
- **2** Os candidatos serão fiscalizados durante todo o tempo de realização da Prova Escrita e Prática, podendo ser excluído, a qualquer tempo, o candidato que seja flagrado utilizando materiais de uso não permitido.
- 3 Caso o candidato constate que o material não esteja sob as normativas da Comissão de Concurso, deverá, antes de iniciar a prova, entregar ao fiscal, que o lacrará, deixando junto à bancada, devendo ser retirado somente após a finalização e entrega da sua Prova. Uma vez entregue o material ao fiscal, não há possibilidade de solicitar novamente.
- **4** A Comissão de Concurso não orientará/indicará obras de uso permitido ou não.
- **5** Somente será permitida a utilização da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul, editada pela FAURGS especialmente para a utilização nesta Prova Escrita e Prática, sendo vedada a utilização de obras/compilação/consolidação de outros Estados. A Consolidação Normativa Notarial e Registral editada pela FAURGS para disponibilização aos candidatos observou as determinações de não conter modelos e afins e se encontra atualizada até a publicação do Edital de abertura (15.04.2015).

INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

6 – Material de uso permitido:



- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada, inclusive impressos da internet extraídos de site de órgão oficial (observado o item 6.2 do Edital de convocação);
- b) códigos;
- c) decretos;
- d) resoluções;
- e) instruções normativas;
- f) portarias;
- g) índice remissivo;

7 – Material de uso proibido:

- a) códigos comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) exposição de motivos;
- d) texto de súmulas;
- e) texto de enunciados;
- f) jurisprudências;
- g) informativos de tribunais;
- h) orientações jurisprudenciais:
- i) cópias reprográficas (Xerox ou similares);
- j) revistas:
- k) livros de doutrina;
- livros, folhetos, apostilas, anotações materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos, modelos de petições/peças, roteiros/rotinas ou organogramas de petições/peças e afins;
- m) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- n) computador, notebook, tablet ou equipamento similar, conforme vedações estipuladas no item 5.9 do Edital de abertura;
- o) lápis, borracha, clips, grampeadores e similares;
- p) materiais sublinhados, escritos, com informações, comentários e similares.
- 8 Todo o material de consulta deverá estar redigido em língua portuguesa;
- **9** Reitera que o candidato que não observar as orientações da Comissão de Concurso será eliminado sumariamente do certame, constituindo tentativa de fraude.
- 10 Orienta aos candidatos que não levem entre seus pertences nenhum dos materiais e/ou equipamentos vedados pela Comissão de Concurso, de modo a otimizar os trabalhos.
- 11 A Comissão de Concurso e a FAURGS não se responsabilizarão por quaisquer perdas de materiais e/ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos durante o dia de realização da Prova Escrita e Prática.
- **12** Não se excluem as regras estipuladas pela Comissão de Concurso nos editais de abertura e o de convocação.



- **13** A utilização de compêndios de legislação é permitida, desde que sejam observadas atentamente as vedações determinadas;
- **14** Os candidatos deverão observar todas as regras determinadas pelos Editais e por esta publicação sobre as orientações para Prova Escrita e Prática, não podendo alegar desconhecimento.

Porto Alegre (RS), 08 de julho de 2016.

Desembargadora IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA. Corregedora-Geral da Justiça. Presidente da Comissão de Concurso - CECPODNR